

**ANEXO 02****MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES****LOTE I – ELETRODOMÉSTICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	BEBEDOURO ELÉTRICO – TIPO COLUNA, BRANCO, PARA GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS, COM 02 (DUAS) TORNEIRAS – ÁGUA GELADA E NATURAL, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 2,8 LITROS A 3,5 LITROS. CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) NÍVEIS DE TEMPERATURA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO 220V. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE.	UND	236	R\$	R\$
2.	FRIGOBAR – REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, COM CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 120 LITROS, VERTICAL, NA COR BRANCA, 220 V, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL), GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	20	R\$	R\$
3.	REFRIGERADOR – 01 (UMA) PORTA, NA COR BRANCA, CAPACIDADE TOTAL DE MÍNIMO 300 LITROS, FROST FREE, TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UND	10	R\$	R\$
4.	FOGÃO – FOGÃO A GÁS, 4 BOCAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA DE VIDRO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, LUZ NO INTERIOR DO FORNO, 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	09	R\$	R\$
5.	MICROONDAS – FORNO MICROONDAS, NA COR BRANCA, DE NO MÍNIMO 30 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO DIGITAL, TECLAS FÁCEIS, MENU AUTOMÁTICO, TRAVA DE SEGURANÇA, 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	09	R\$	R\$
6.	CAFETEIRA – CAFETEIRA ELÉTRICA COM PREPARO DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) XÍCARAS, COM SELETOR LIGA/DESLIGA LUMINOSO, SISTEMA CORTA-PINGOS, COM COLHER DOSADORA, JARRA DE VIDRO E FILTRO PERMANENTE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WATTS, TENSÃO DE 220 V. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM FRETE INCLUSO. POSTO EM FORTALEZA-CE.	UND	07	R\$	R\$
7.	LIQUIDIFICADOR – LIQUIDIFICADOR NA COR BRANCA, DE NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES, COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FUNÇÕES DE MISTURA, TRITURA E MEXE, COM BOTÃO DE PULSAR, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 500W, COM COPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	06	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>				<b>R\$</b>	

**OBS.: O valor máximo estimado para o lote I é de R\$ 130.829,69 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).**

**LOTE II**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	BEBEDOURO HORIZONTAL INDUSTRIAL EM AÇO INOX – BEBEDOURO ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL, 4 (QUATRO) TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE, ALIMENTAÇÃO 220 V, GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL (RESERVATÓRIO ÁGUA) EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA 200 L. COM MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE.	UND	01	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>				<b>R\$</b>	

**OBS.: O valor máximo estimado para o lote II é de R\$ 2.843,33 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).**

ND

**ANEXO 03**

**RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2012**

**OBS:** Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100.

**A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.**

**EMPRESA:**

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:



**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**

**ANEXO 05**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_\_ /2012**

**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_ /2012**

**Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ /2012**

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer \_\_\_\_\_, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_ /2012, e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

Empresa Beneficiária do Registro de Preços

Endereço:

CNPJ

Telefone

Fax

Item	Descrição do item	Quant.	Preço Unitário Registrado	Valor Total

Os \_\_\_\_\_ deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Item	Quant.	Endereço	Prazo

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Data da Ciência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Emitente  
nome e cargo

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal  
nome e cargo

AD

**ANEXO 06**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO : \_\_\_\_\_  
RG : \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_  
CIDADE : \_\_\_\_\_  
UF : \_\_\_\_\_  
FONE : \_\_\_\_\_  
FAX : \_\_\_\_\_  
CELULAR : \_\_\_\_\_  
E-MAIL : \_\_\_\_\_



**ANEXO 07**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2012**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.  
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**À Sra.  
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## ANEXO 09

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.2.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 22/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 22/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 22/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 22/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

**À Sra.**  
**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





## ANEXO 10

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2012

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº \_\_\_\_\_ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/nº, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seus Secretários de Administração e Geral, Sr. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão nº \_\_\_\_/2012, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, para fornecimento \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de eletrodomésticos e bebedouro industrial, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01 e 02, do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2012.

#### 2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Classificação Quantidade Material Preço**

**Unitário(R\$)**

#### LOTE I - ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	BEBEDOURO ELÉTRICO - TIPO COLUNA, BRANCO, PARA GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS, COM 02 (DUAS) TORNEIRAS - ÁGUA GELADA E NATURAL, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 2,8 LITROS A 3,5 LITROS. CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) NÍVEIS DE TEMPERATURA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO 220V. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE.	UND	236	R\$	R\$
2.	FRIGOBAR - REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, COM CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 120 LITROS, VERTICAL, NA COR BRANCA, 220 V, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL), GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	20	R\$	R\$
3.	REFRIGERADOR - 01 (UMA) PORTA, NA COR BRANCA, CAPACIDADE TOTAL DE MÍNIMO 300 LITROS, FROST FREE, TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UND	10	R\$	R\$
4.	FOGÃO - FOGÃO A GÁS, 4 BOCAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA DE VIDRO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, LUZ NO INTERIOR DO FORNO, 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	09	R\$	R\$

5.	MICROONDAS – FORNO MICROONDAS, NA COR BRANCA, DE NO MÍNIMO 30 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO DIGITAL, TECLAS FÁCEIS, MENU AUTOMÁTICO, TRAVA DE SEGURANÇA, 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	09	R\$	R\$
6.	CAFETEIRA – CAFETEIRA ELÉTRICA COM PREPARO DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) XÍCARAS, COM SELETOR LIGA/DESLIGA LUMINOSO, SISTEMA CORTA-PINGOS, COM COLHER DOSADORA, JARRA DE VIDRO E FILTRO PERMANENTE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WATTS. TENSÃO DE 220 V. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM FRETE INCLUSO. POSTO EM FORTALEZA-CE.	UND	07	R\$	R\$
7.	LIQUIDIFICADOR – LIQUIDIFICADOR NA COR BRANCA, DE NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES, COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FUNÇÕES DE MISTURA, TRITURA E MEXE, COM BÓTÃO DE PULSAR, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 500W, COM COPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	06	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$	R\$

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Classificação Quantidade Material Preço**

**Unitário(R\$)**

## LOTE II - BEBEDOURO INDUSTRIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	BEBEDOURO HORIZONTAL INDUSTRIAL EM AÇO INOX – BEBEDOURO ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL, 4 (QUATRO) TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE, ALIMENTAÇÃO 220 V, GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL (RESERVATÓRIO ÁGUA) EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA 200 L. COM MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE.	UND	01	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$	R\$

### 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 3.1. Local de entrega e contato de entrega:

Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Ceará  
 Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N  
 Palácio da Justiça / Cambéba / Fortaleza – CEP 60.822-325  
 Diretor da Divisão de Material – Fone: (85) 3207.7494  
 Chefe do Serviço de Almoxarifado – Fone: (85) 3207-7486

#### 3.2. Prazo para entrega:

O material deverá ser entregue no prazo de até **20 (vinte) dias corridos após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor**, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

#### 3.3. Critério de recebimento e aceitação:

3.3.1 A menos que haja solicitação expressa do Tribunal de Justiça / Serviço de Almoxarifado, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

3.3.2 O recebimento do objeto da presente licitação se dará pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou, conforme Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011, quando o total das compras exceder à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos do Tribunal de Justiça do Ceará, tudo em obediência ao art. 15, §8º e arts.73 a 76, todos da lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:

CA

**a) provisoriamente**, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

**b) definitivamente**, conforme o Art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, no prazo de até dez dias úteis, após a verificação da qualidade do material e conseqüentemente aceitação do Contratante.

3.3.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.3.4 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados de cada material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

3.3.5 Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Anexo 01 - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2012, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

3.3.6 Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento.

3.3.7 Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

3.3.8 Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

3.3.9 Qualquer irregularidade, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverá ter sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

4.3 Cuidar para que os produtos definidos no Anexo 01 - Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.

4.4 Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o Almoxarifado do Tribunal de Justiça, ou até outros locais de entrega e instalação quando expressamente especificado no item local de entregas ou nas condições de recebimento e aceitação deste termo de referência.

4.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

4.6 Manter durante o fornecimento as mesmas condições da habilitação.

4.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

5.2 Enviar ordens de fornecimento que atendam aos limites mínimos estabelecidos.

5.3 Notificar à Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

5.4 Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo feito pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, ou, em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, conforme Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011.

5.5 A existência de preços registrados **NÃO OBRIGA** o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativo às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.6 Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

## 7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

W

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.500.21360.22.44905200.70.2.20**

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;

11.1.4 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;

11.1.5 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

11.1.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2 As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

11.3 As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

### **13. DO FORO**

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

### **14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Material e Patrimônio – (85) 3207-7490/3207-7492.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**PELA CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA:**



ANEXO 11



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CÓDIGO 01 - Fornecimento de eletrodomésticos e bebedouro industrial, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOURO  
INDUSTRIAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(PROCES  
SO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_/2012).**

CT N.º \_\_\_\_\_/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Geral, Sr. \_\_\_\_\_ e sua Secretária de Administração, Sr(a). \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fis. \_\_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998, 9.854/1999, 10.973/2004 e 11.107/2005.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 22/2012, devidamente homologada pelo Secretário Geral e pela Secretária de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_/2012 e com a Ordem de Fornecimento n.º \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto deste Instrumento consiste no **Fornecimento de eletrodomésticos e bebedouro industrial, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará** (Lote(s) \_\_\_\_\_ do Pregão Eletrônico nº 22/2012), conforme Anexo(s) \_\_\_\_\_, partes integrantes deste contrato.

## PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

#### I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar à Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- b) Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo feito pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, ou, em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, conforme Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011.
- c) Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

#### II – DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- c) Cuidar para que os produtos definidos no Contrato tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas, no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2012.
- d) Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o Almoxarifado do Tribunal de Justiça, ou até outros locais de entrega quando expressamente especificados no item local de entrega, ou nas condições de recebimento e aceitação do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2012.
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Contratante, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- f) Manter durante o fornecimento as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega dos produtos ocorrerá no prazo máximo em **20(vinte) dias corridos após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor**, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

4.2 A entrega dar-se-á no Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Ceará: Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N - Palácio da Justiça / Cambéa / Fortaleza – CEP 60.822-325 - Diretor da Divisão de Material – Fone: (85) 3207.7494 - Chefe do Serviço de Almoxarifado – Fone: (85) 3207-7486

4.3 A menos que haja solicitação expressa do Tribunal de Justiça / Serviço de Almoxarifado, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

4.4 O recebimento do objeto da presente licitação se dará pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou, conforme Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011, quando o total das compras exceder à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos do



Tribunal de Justiça do Ceará, tudo em obediência ao art. 15, §8º e arts.73 a 76, todos da lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

**b) definitivamente**, conforme o Art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade do material e consequentemente aceitação do Contratante.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.6 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados de cada material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

4.7 Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Anexo 01 - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2012, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

4.8 Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento.

4.9 Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

4.10 Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

4.11 Qualquer irregularidade, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverá ter sua correção no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestado pelo setor competente deste TJCE. Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

**Parágrafo Único** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada do certame antes de pagar a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.500.21360.22.44905200.70.2.20**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência desde a sua assinatura até o prazo final da garantia dos produtos que será de 12 (doze) meses, contados da data da emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS**

A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. A assistência técnica, coberta pela garantia, deverá ser autorizada do fabricante e com localização em Fortaleza/CE ou região metropolitana.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;
- d) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
- e) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**Parágrafo Primeiro** - As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Segundo** - As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima primeira.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

